



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

Handwritten signature

DECRETO NÚMERO 1.887/2023

“Fixa o marco temporal para aplicação do regime de licitações das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002, no âmbito do Poder Executivo do Município de Sabará e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sabará, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

considerando a Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011;

considerando a necessidade de se estabelecer parâmetros seguros para realizar as contratações públicas no exercício de 2023, haja vista a coexistência, até 30 de dezembro de 2023, dos regimes das Leis Federais n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021;

considerando o disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECRETA:

Art. 1º) Os processos de contratação pública seguirão o regime jurídico das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, desde que os editais de licitação e os atos de ratificação das dispensas e inexigibilidades sejam publicados até o dia 29 de dezembro de 2023, sob pena de nulidade e de formalização de novo processo de contratação pública sujeito ao regime da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º) Os processos de contratação pública que não observarem o prazo do artigo anterior seguirão o regime jurídico da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

Art. 3º) Os processos de contratação pública a que se refere o *caput* do art. 1º deverão conter nos respectivos termos de referência ou projetos básicos, assim como nos editais, a opção expressa pela aplicação das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 4º) Caso os processos de contratação pública a que se refere o *caput* do art. 1º restarem desertos ou frustrados, posteriormente a 30 de dezembro de 2023, os novos editais estarão sujeitos ao regime da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 5º) A publicação de editais de licitação e de atos de autorização de contratação a partir do dia 30 de dezembro de 2023, independente da data do processo de contratação pública, enseja obrigatoriamente a aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 6º) O contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços oriundos dos processos de contratação pública a que se refere o *caput* do art. 1º deste Decreto continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e seus regulamentos municipais, durante toda a sua vigência.

Art. 7º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 1.781, de 1º de março de 2023.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 31 de março de 2023.


Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal